



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 285/2016

Libera os imóveis caucionados com garantia hipotecária para execução da pavimentação asfáltica e da rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água potável, rede de esgoto sanitário e arborização no loteamento urbano denominado "JARDIM TRIANON".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 119/2015 que aprovou o loteamento urbano denominado "JARDIM TRIANON";

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 6227/2012 pela Imobiliária Morena Ltda.;

CONSIDERANDO a declaração da Companhia Paranaense de Energia – Copel, que comprova a regularidade da execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria de Obras e Urbanismo e Diretoria de Projetos e Loteamentos do Município, que comprova a regularidade da pavimentação asfáltica e arborização;

CONSIDERANDO a declaração da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, que comprova a regularidade da execução da rede de distribuição de água potável e rede coletora de esgoto sanitário;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas da caução os seguintes imóveis pertencentes ao loteamento denominado "JARDIM TRIANON":

a) Datas nºs. 06 e 07 da Quadra nº. 01; com área total de 1.325,45m² (um mil trezentos e vinte e cinco vírgula quarenta e cinco metros quadrados);

b) Em garantia da execução das obras de infra-estrutura de rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água potável, rede de esgoto sanitário, arborização, pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais e sinalização viária horizontal e vertical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 285/2016

FL.02

Art. 2º. Fica a requerente autorizada a proceder à averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente dos imóveis ora liberados.

Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2016.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda



ENGº JEFFERSON R. O. DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CAMPUS COLOMBO

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 15 de dezembro de 1970
DE Nº 10.847
UMUARAMA, 15 de dez de 1970
Imeni Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS